



Processo: 002.394/2024-3

Natureza: CBEX – Débito

Responsáveis: Douglas Leandrini e Construtora Coesa S.A. - Em recuperação judicial (anteriormente denominada Construtora OAS S.A. - em Recuperação Judicial)

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Douglas Leandrini	10/06/2020	Acórdão 1721/2016-TCU-Plenário (Condenatório) Acórdão 2783/2016-TCU-Plenário (Embargos de Declaração) Acórdão 2559/2019-TCU-Plenário (Recurso de Reconsideração)
Construtora Coesa S.A. - Em recuperação judicial	21/07/2022	Acórdão 2931/2019-TCU-Plenário (Embargos de Declaração) Acórdão 1763/2021-TCU-Plenário (Recurso de Revisão) Acórdão 2280/2021-TCU-Plenário (Embargos de Declaração)

2. A partir do processo originador TC-011.101/2003-6 foram constituídos 13 processos de CBEX: 039.617/2023-8 (multa), 002.335/2024-7 (multa), 002.344/2024-6 (multa), 002.351/2024-2 (multa), 002.362/2024-4 (multa), 002.364/2024-7 (débito), 002.365/2024-3 (débito), 002.384/2024-8 (multa), 002.385/2024-4 (débito), 002.387/2024-7 (multa), 002.388/2024-3 (débito), 002.392/2024-0 (multa) e 002.394/2024-3 (débito). Deixou-se de autuar as cobranças referentes às multas imputadas pelo subitem 9.8 do Acórdão 1721/2016-TCU-Plenário aos responsáveis Valdir Antonucci Minto e Alexandre Lobo de Almeida, devido ao fato de estes estarem recolhendo parceladamente a dívida, bem como a multa imputada pelo mesmo subitem ao responsável Airton Tadeu de Barros Rabello, tendo em vista a sua quitação.

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação aos responsáveis Douglas Leandrini (CPF 853.070.928-49) e Construtora Coesa S.A. - Em recuperação judicial:

i) o responsável Douglas Leandrini é representado, entre outros, pelo advogado Gustavo Marinho de Carvalho (OAB/SP 246,900), enquanto a responsável Construtora Coesa S.A. - Em



recuperação judicial é representada, entre outros, pela advogada Beatriz Naves Dal Pozzo (OAB/SP 300.646);

ii) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos às dívidas atribuídas aos responsáveis;

iii) o responsável Douglas Leandrini interpôs Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 1721/2016-TCU-Plenário, o qual fora conhecido para, no mérito, ser-lhe negado provimento, conforme decidido pelo Acórdão 2559/2019-TCU-Plenário. O responsável opôs, então, Embargos de Declaração contra o referido Acórdão 2559/2019-TCU-Plenário, os quais foram conhecidos para, no mérito, serem rejeitados, conforme decidido pelo Acórdão 2931/2019-TCU-Plenário. Foi interposto, em seguida, Recurso de Revisão contra o Acórdão 1721/2016-TCU-Plenário, o qual fora conhecido para, no mérito, ser-lhe negado provimento, conforme decidido pelo Acórdão 1763/2021-TCU-Plenário. Por fim, o responsável opôs Embargos de Declaração contra este último Acórdão 1763/2021-TCU-Plenário, os quais foram conhecidos para, no mérito, serem rejeitados, conforme decidido pelo Acórdão 2280/2021-TCU-Plenário. Já a responsável Construtora Coesa S.A. - Em recuperação judicial interpôs Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 1721/2016-TCU-Plenário, o qual não foi conhecido, conforme decidido pelo Acórdão 149/2023-TCU-Plenário;

iv) no que se refere aos prazos processuais, estes foram dilatados em razão de diversos recursos interpostos pelos responsáveis;

v) embora não tenha sido notificado acerca do Acórdão 2931/2019-TCU-Plenário, o responsável Douglas Leandrini interpôs Recurso de Revisão em 25/05/2020, data considerada para fins de cálculo de trânsito em julgado;

vi) registro, por fim, que o responsável Douglas Leandrini não consta como falecido no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

Scbex, em 06 de fevereiro de 2024

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10587-2